



Prefeitura de
ITURAMA/MG
TRABALHO QUE GERA RESULTADO
Adm: 2021/2.024.



LEI N° 5.249, DE 04 DE ABRIL DE 2024.

“Autoriza o Poder Executivo efetuar repasses voluntários de recursos financeiros à entidade que especifica, e dá outras providências.”.

O Prefeito do Município de Iturama, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, com fundamento no inciso I, do artigo 69, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele, sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar repasses voluntários de recursos financeiros, no exercício de 2024, à entidade adiante discriminada, nos valores especificados;

Entidade	CPNJ	Valor (R\$)
Associação Ituramense de Ecologia e Pesca Esportiva - AIPE	51.775.454/0001-075	R\$48.898,00

Art. 2º O repasse das Subvenções Sociais a Associação Ituramense de Ecologia e Pesca Esportiva - AIPE será em uma única parcela no mês de abril no valor R\$ 48.898,00 (quarenta e oito mil oitocentos e noventa e oito reais)

Art. 3º Os repasses dos recursos financeiros autorizados por esta Lei serão liberadas mediante a observância das regras constantes na Lei Federal nº. 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei Federal nº. 13.204, de 14 de dezembro de 2015.

Art. 4º A prestação de contas deverá ser feita observando-se as regras previstas na legislação, além de prazos e normas de elaboração constante do instrumento de parceria e do plano de trabalho.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações existentes no orçamento em vigor.



Prefeitura de
ITURAMA/MG
TRABALHO QUE GERA RESULTADO
Adm: 2021/2.024.



Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO

Unidade: 13 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE

Sub-Unidade: 01-SECRETARIA DE ESPORTE

Função: 27 – DESPORTE COMUNITÁRIO

Sub- Função: 244 – ASSISTENCIA COMUNITARIA

Programa: 091 – ESPORTE E LAZER

Projeto/Atividade: 2.0.241 – MANUNTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ESPORTE
E DO LAZER

Elemento da Despesa: 3.3.50.43.00.00 – Subvenções Sociais

Fonte de Recurso - 01.0500.0000.0000 – Recursos Ordinários Não Vinculados a Impostos.

Ficha: 458

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação,

Iturama-MG, 04 de abril de 2024.


CLAUDIO TOMAZ DE FREITAS
Prefeito do Município de Iturama/MG

Autor: Poder Executivo.